



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Gabinete da Prefeita

Lei Nº 1082 / 2010

Dispõe sobre pedido para alienação de bens, e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo 64, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 25/novembro/2010 a CÂMARA MUNICIPAL, por 05 x 04 votos, APROVOU e ELA SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar os seguintes bens:

- I – Mamógrafo Manual;
- II – Fábrica de Óculos;
- III – Máquina Perfuratriz.

Parágrafo Único – Os recursos arrecadados com as alienações dos mencionados bens, serão revertidos à aquisições de bens permanentes a ser destinados aos serviços da saúde pública municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Paço Municipal, em 07 de dezembro de 2010.


Flávia Serra Galdino
Prefeita